## PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

## 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, doravante Consórcio PCJ, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com recursos do Custeio Administrativo da entidade.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, **Sra. Alice Dimas Marçal**, designado pela **Portaria nº 02/2016**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **20 de maio de 2016 às 10h** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III – Não enquadramento das vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IV – Minuta de contrato e, Anexo V- Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo <u>MAIOR PERCENTUAL DE</u> <u>DESCONTO</u> e será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.** 

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ.

## 2. Das atividades a serem desenvolvidas

- 2.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com menores preços, buscando descontos/vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área, bem como providenciar as reservas necessárias nos hotéis sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelo Consórcio PCJ.
- 2.1.2. A empresa CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e da minuta do Contrato (Anexo IV):

1

- a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Deverá entregar as passagens e efetuar as reservas de hotel e outros serviços solicitados, após o recebimento das requisições feitas, devendo comprovar as reservas de hospedagens e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao CONTRATANTE;
- g) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado, quanto fora do expediente ou, se fizer necessário, colocalos a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail preferencialmente, quando se tratar de bilhete e voucher eletrônicos;
- h) Deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do trabalho, sempre que houver necessidade pela CONTRATANTE;
- i) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- j) Repassar ao CONTRATANTE tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.

## 2.2. Da forma de apuração do vencedor.

2.2.1. O critério para a escolha do fornecedor será o de <u>maior percentual de desconto no valor da</u> <u>taxa de serviços repassada pelas companhias aéreas e hotéis à empresa de viagens</u> (MENOR PREÇO) conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

## 2.3. Do prazo e forma de pagamento.

2.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto para essa atividade, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

- 2.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.
- 2.3.3. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.
- 2.3.4. Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- **3.2.** Os Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com aviso de recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data e horário estabelecidos no item 1.
- **3.3.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob regime de concordata ou em processo de falência, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.
- **3.4.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins relacionadas com o objeto do certame, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.
- **3.5.** Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação, pois a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- **3.6.** O Consórcio PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

**3.7.** - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

#### 4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- **4.1.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.
- **4.2.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.3.** As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

#### 5 - DA PROPOSTA

- **5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ, número do Processo e do pregão;
- b) Índice apresentado devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o percentual de desconto expresso em algarismos.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da licitante;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do término da sessão.

**5.3.** – Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## 6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope Anexo II. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **"01 PROPOSTA"** e **"02 DOCUMENTAÇÃO"**.
- **6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **6.3.** Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- **6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **6.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- **6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **6.9.** Será vencedora nos lances verbais aquela que <u>ofertar o maior desconto em percentual da taxa</u> <u>de serviços repassada da companhia aérea e pelos hotéis para a agência de viagens</u>.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **6.12.** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

- **6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições de habilitação somente da licitante que tiver formulado.
- **6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **6.16.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## 7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

- **7.1** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/200 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar no Envelope 01 PROPOSTA, os seguintes documentos:
- a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo III);
- b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.
- **7.2.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- **7.3.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- **7.4.** Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte <u>sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço</u>.

- **7.4.1.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);
- **7.4.2.** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- a). ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);
- b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4.3.** Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- **7.4.4.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao licitado;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes.
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante ou da filial que venha a participar do certame;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito)

anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal (ANEXO V);

- i) Prova de cadastro no Ministério do Turismo CADASTUR;
- j) Atestado ou Declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame (apresentar no mínimo 2 atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas);
- **8.2.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.
- **8.3.** Os documentos mencionados deverão referir-se ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, através de concessão de maior desconto, conforme exigências deste edital.
- **9.2.** Para o presente Pregão não será estipulado valor máximo do objeto, e somente existirá desclassificação por preço manifestamente inexequíveis nos casos em que o proponente não justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes.
- **9.3.** O desconto apresentado incidirá sobre o valor das tarifas constantes das faturas de hospedagens e dos bilhetes de passagens aéreas e todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas (não incidindo sobre a taxa de embarque) e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto.
- **9.4.** O percentual de desconto mencionado na proposta não poderá ser alterado durante todo o período de vigência contratual.
- **9.5.** O percentual de desconto oferecido pelas empresas licitantes deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas e/ou hotéis.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** – Declarado o vencedor qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

- **10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, n.º3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana SP.
- **10.3.** O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

#### 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à <u>Conta do Custeio</u> Administrativo do Consórcio PCJ.

## 13 - DO PAGAMENTO

- **13.1.** Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Edital, o Consórcio PCJ pagará à **LICITANTE** o valor apresentado na proposta vencedora mensalmente, todo dia 05, após emissão da nota fiscal e sua aprovação pelo gestor indicado.
- **13.2**. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.3**. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4.** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira pelo email: alice@agua.org.br ou através dos telefones nº (19) 3422-5457 ou (19) 3475-9400, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 26 de abril de 2016.

#### **REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**

Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93: De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

**Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi** Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGENS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOTÉIS PARA O CONSÓRCIO PCJ

## 1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência, entre outros programas.

A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais.

Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais. O poder de decisão cabe ao Conselho de Consorciados. O Consórcio possui 04 órgãos funcionais:

- Conselho de Consorciados (prefeitos e representantes de empresas consorciadas).
- Conselho Fiscal (representantes das câmaras municipais de vereadores).
- Plenária de Entidades (representantes de entidades da sociedade civil).
- Secretaria Executiva (equipe técnica e administrativa).

A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações práticas que visam a recuperação e preservação dos rios das bacias PCJ, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

Tem como principal objetivo o planejamento e o fomento de ações preventivas e reparadoras na Gestão dos Recursos Hídricos, a Integração Regional e a Conscientização Ambiental.

O Consórcio PCJ participou da criação dos Comitês das Bacias, em nível estadual e federal, dos quais a entidade faz parte no segmento da Sociedade Civil, onde fornece apoio técnico, legal e institucional e auxilia seus membros para intervir e participar junto aos Comitês e demais colegiados dos sistemas de gestão dos recursos hídricos, de âmbito nacional e estadual.

O Consórcio PCJ, utiliza ferramentas de gestão para o fomento de ações nas áreas de abrangência das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, na qual sua área corresponde a 15.303 Km², que estão em sua maior parte no Estado de São Paulo (92,6%) e o restante (7,4%) no Estado de Minas Gerais.

As Bacias PCJ são compostas por 76 municípios sendo que 61 tem sede na região. Desses, 57 estão no Estado de São Paulo e 04 no de Minas Gerais.

#### II – JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Consórcio PCJ se destaca a necessidade de deslocamentos para atendimento às demandas institucionais e de representação dos consorciados.

Além das demandas de atendimento local, o Consórcio PCJ participa da Rede Brasileira de Organismos de Bacias (REBOB), da Rede Latino Americana de Organismos de Bacias (RELOB) e da Rede Internacional de Organismos de Bacias (RIOB), demandando assim tanto viagens nacionais quanto internacionais.

Entre os anos de 2014 a início de 2016 foram gastos aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com passagens e hospedagens, principalmente por conta das inúmeras viagens a Brasília e outros Estados para a participação de reuniões e eventos diversos.

Desde 2010, a entidade optou pela modalidade Pregão, alterando a prática anterior, que era de uma coleta específica para cada viagem, que tornava o procedimento moroso e de alto custo administrativo.

#### III - OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa de viagens visando a aquisição de passagens aéreas para o Consórcio PCJ.

Conforme cálculo de gastos realizados nos anos de 2013 a 2016, a reserva que se faz no orçamento destina para os próximos 18 meses (hum ano e 6 meses), totaliza um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será desembolsado conforme necessidade da Entidade.

A empresa contratada, toda vez que solicitada, através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados e efetivar as reservas de hospedagens em hotéis, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com os menores preços, sempre buscando descontos ou vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área.

## IV – DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO

O critério para a escolha do fornecedor será através de pregão presencial, com apuração da <u>oferta</u> <u>de maior desconto em percentual na taxa de serviços repassada das companhias aéreas e hotéis</u> para a agência de viagens.

#### V – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis caso necessário, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto no orçamento, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

Secretaria Executiva CONSÓRCIO PCJ

## **ANEXO II**

## PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016)

	resa	dual
	Bairro,	
	nl referente ao <b>Pregão Presencial nº 03/2016</b> , para contratação o	-
a aquisiç	ão de passagens aéreas e hospedagens em hotéis para o Consói	rcio PCJ.
Item	Especificação	Índice (%)
	Aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagens em	
01	hotéis para o Consórcio PCJ	
01	(Porcentagem de desconto na taxa de serviços repassado	
	pelas companhias aéreas e hotéis para a agência de viagens)	
3) A assir e condiçõ	ce apresentado é com base na data desta Proposta; natura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e ace des do Pregão Presencial nº 03/2016. dade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.	eitação de todos os termo
	dede	de 2016.
	Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa	
	Nome	
	RG.	
	1.0.	

## **ANEXO III**

## NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

## **DECLARAÇÃO**

Pregão 03/2016

EMPRESA xxxxxxxxx, , inscrita no C	, por mediação de seu						
representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da Carteira de					
Identidade nº.	e do CPF nº	, e através do (a) seu (sua)					
Contador (a), Sr(a)	, po	ortador(a) da Carteira de Identidade					
nºe do CPF nº	, inscrito no CRC sob o	o nº, DECLARA, para fins					
de obtenção dos benefícios da Lei	Complementar 123/2006	, não estar incurso em nenhuma das					
vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.							
(Local), de	_ de 2016.						
Assinatura do Responsável Legal							
	<del>-</del>						
Assinatura do Contador							
(identificação/Nº. do CRC)							

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

## **ANEXO IV**

## **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram CONSÓRCIO PCJ e a empresa ...... para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços para aquisição de passagens aéreas para o Consórcio PCJ.

## <u>1.2 – Atividades a serem desenvolvidas:</u>

1.2.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com menores preços, buscando descontos/vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área, bem como providenciar as reservas necessárias nos hotéis sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelo Consórcio PCJ.

- 1.2.2. A empresa CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Contrato:
  - a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
  - b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
  - c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - e) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  - f) Deverá entregar as passagens e efetuar as reservas de hotel e outros serviços solicitados, após o recebimento das requisições feitas, devendo comprovar as reservas de hospedagens e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao CONTRATANTE;
  - g) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado, quanto fora do expediente ou, se fizer necessário, colocalos a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail preferencialmente, quando se tratar de bilhete e voucher eletrônicos;
  - h) Deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do trabalho, sempre que houver necessidade pela CONTRATANTE;
  - i) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
  - j) Repassar ao CONTRATANTE tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.

#### 1.3. Do prazo e forma de pagamento.

1.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto para essa atividade, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

- 1.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.
- 1.3.3. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.
- 1.3.4. Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor do contrato fica estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo os pagamentos efetuados mensalmente mediante a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, com prazo de pagamento todo dia 05 de cada mês.
- 2.2 A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, a comprovação da aplicação do percentual de desconto contratado, anexando demonstrativo de orçamentos e valores originários cobrados pelas companhias aéreas e o valor cobrado para o CONTRATANTE pela prestação dos serviços realizados.
- 2.3 Para a realização dos pagamentos terão de serem observados os descontos concedidos no Pregão Presencial n. 03/2016, sendo de \_\_\_\_\_% sobre o valor da taxa de serviços repassada da companhia aérea para a Contratada.
- 2.4 Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC *pro rata die* devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

## CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto no orçamento da entidade para os próximos anos, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.
- 3.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

- 4.1 Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.
- 4.2 − Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Pregão Presencial nº 03/2016.

## CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

5.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela <u>conta de custeio</u> do Consórcio PCJ.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O Consórcio PCJ se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

## CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

8.1 – Em caso de controvérsia quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por qualquer meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer jus.

	ro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou lo a qualquer outro, por mais privilegiado que possa
E, por estarem justas e acordadas, as partes assiteor e forma, na presença das testemunhas abai	nam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual ixo assinadas.
Americana, xx de xx de 2016.	
CONTRATANTE:	REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ Presidente do Consórcio PCJ
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
Xxxxxx RG. n.º xx	xxxxxxxx RG: n.º xx
De acordo com os termos do contrato:	
<b>Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi</b> Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711	

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa		, cadastrada	no	CNJP so	b número
	, sediada na			, na cidade de	
		representa	representada		
(nacionalidade),	(es (vínculo com a empresa	tado civil),		  ente O si	(profissão),
atividades de admir procuração com firm portador do RG	, residente , DECL	ntrato social ou es subscrita por pess , cadastrado e domiciliado ARA que está er	tatuto oa dete no n n situa	da empres ntora de ta CPF sol a cida	a, quer por ais poderes), b número ade de
Ministério do Traball	no, nos moldes do inciso XXX	(III do Artigo 7º da (	F.		
	Local	e data			

Representante legal